

Juiz garante ocupantes

A ocupação de terrenos no bairro Inhanguetá por 300 posseiros foi assegurada ontem, depois de uma decisão tomada pelo juiz da 1ª Vara Cível, José Geraldo Bermudes. Mais de 200 invasores fizeram uma concentração em frente ao Palácio da Justiça, às 14 horas, quando foram informados sobre o direito de posse.

A área do bairro Inhanguetá — entre a Ilha das Caieiras e Santo Antônio — compreende um aterro feito pela prefeitura de Vitória e um terreno pertencente ao advogado Newton Copolillo. Os problemas na região começaram quando o advogado achou que os posseiros tivessem invadido sua propriedade, em virtude do grande número de invasões ocorridas nas proximidades.

Copolillo entrou com uma ação na Justiça, requerendo parte da área em poder dos invasores. Depois de muita espec-

tativa em torno da decisão judicial, o juiz José Geraldo Bermudes entendeu que se deveria respeitar a área própria — dos posseiros —, reconhecendo o direito de posse dos invasores.

OBRAS PAVONIANAS

Com relação à propriedade das Obras Pavonianas, em Santo Antônio, invadida recentemente por mais de duas mil pessoas, a solução deverá ser dada ainda esta semana, pois os padres da congregação pavoniana entraram ontem com um pedido de reintegração de posse na 4ª Vara Cível.

Ao contrário dos posseiros de Inhanguetá, que receberam auxílio jurídico da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Vitória, os invasores da estrada do Contorno estão sozinhos.

Entretanto, é possível que o juiz proceda em favor dos invasores, com base no artigo 520, capítulo IV, do Código Civil, que em seu primeiro item destaca que "perde-se a posse das coisas pelo abandono".

De acordo com os invasores, a área de domínio das Obras Pavonianas, conhecida por chácara Santo Antônio, está em total abandono". O mato cresceu, não existe mais estrada e a capela e o cruzeiro estão em ruínas", dizem eles.

Além disso, o capítulo III artigo 500 do Direito das Coisas, que trata da posse, estabelece o seguinte: "Quando mais de uma pessoa se disse possuidora, manter-se-á provisoriamente a que detiver a coisa, não sendo manifesto que a obteve de alguma das outras por modo vicioso".